OFÍCIO N.....

LEI Nº 1185, DE 18 DE SETEMBRO DE 1972

Dispõe sôbre suplementação de verba.

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial de Cr.$-51.000,00, (cincoenta e um mil cruzeiros), suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Distrito da Sede

CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS

Desp.Cor.-Desp.Custeio

Material de consumo.....Cr.$-51.000,00-

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito suplementar,- será com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de - sua pulicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 18 de setembro de 1972.-

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaría da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 18/setembro/1972

Jose Thome
Sec. Geral

Registrada as fls. 00VV do livro de registro de Leis nº 8, nesta data.-
Laranjal Pta., 18/09/1972.

Benjamim Sposito
Escriturario.